



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 16/2024

“Dispõe sobre a concessão de incentivos financeiros aos servidores que atuarem no controle de arboviroses e dá outras providências.”

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar incentivo financeiro aos servidores municipais que participarem, fora da jornada de trabalho, das ações de combate às arboviroses urbanas.

Art. 2º - O valor do incentivo será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), valor definido por ação/dia, média de 06 (seis) horas trabalhadas.

Parágrafo único – O valor repassado por meio da presente Lei não terá natureza salarial e não se incorporará à remuneração do servidor beneficiado, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 3º - Para o pagamento do incentivo de que trata a presente Lei será utilizado recurso proveniente do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde – Resolução



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

SS nº 152, de 11 de novembro de 2022, destinados para controle das arboviroses urbanas.

Art. 4º - Para execução do objeto resultante da contratação das operações de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais no orçamento municipal por meio de decreto.

Art. 5º - Ficam convalidadas as Peças de Planejamento – PPA e LDO, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldes”, 11 de março de 2024.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal de Balsamo



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 13/2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa, Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento de incentivos aos funcionários públicos que atuarem no controle de arboviroses (dengue, chikungunya e zika).

É de conhecimento geral que estamos vivendo um surto de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, tanto que foi declarado - DECRETO Nº 68.368, DE 05 DE MARÇO DE 2024 - situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de dengue.

Neste Projeto de Lei, há uma previsão de recompensa para os funcionários que colaborarem no combate à dengue, fora do horário de trabalho, a fim de incentivar a ajuda e colaboração de todos.

Importante salientar que o dinheiro referente ao incentivo é próprio para realizar essas ações e, portanto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Paço Municipal Prefeito "José Bento Gerales", 11 de março de 2024.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal